

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026/SEJUS/SES/SETASC/SEDUC/MT

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração do “Protocolo de Prevenção à Violência Autoprovocada no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso” e dá outras providências.

Os SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais lhes conferidas pelo art. 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.819/2019, que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.199/2025, que oficializa a campanha “Setembro Amarelo” e os Dias Nacionais de Prevenção do Suicídio e da Automutilação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.531/2025, que dispõe sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos padronizados voltados à prevenção, identificação e manejo de situações de risco de suicídio entre pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO a importância de integrar ações multidisciplinares que promovam a segurança, o cuidado, a valorização e a proteção da vida nas unidades prisionais;

CONSIDERANDO as modificações conjunturais significativas pelas quais o contexto mundial, e, com ele, o Estado de Mato Grosso e a Saúde Mental, passou nos últimos anos.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Instituírem o Grupo de Trabalho (GT) para Elaboração do Protocolo de Prevenção à Violência Autoprovocada, com a finalidade de estudar, propor, revisar e consolidar normas, fluxos e procedimentos destinados à prevenção e ao manejo de crises suicidas no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos(as) seguintes membros(as):

I - Representantes da SEJUS:

- a) Caroline Piloni Soccol (Matrícula: 237022) - Coordenadoria de Saúde Penitenciária;
- b) Jane Pimenta dos Santos (Matrícula: 42319) - Coordenadoria de Saúde Penitenciária;

II - Representantes da SES:

- a) Milady da Silva Oliveira (Matrícula: 333250) - Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde - Área Técnica de Promoção da Vida, da Cultura de Paz e da Prevenção ao Suicídio;
- b) Laura Fabiane de Oliveira Patrício (Matrícula: 237123) - Área Técnica de Saúde no Sistema Prisional;
- c) Valéria da Costa Marques Vuolo (Matrícula: 94647) - Área técnica de Saúde Mental - Coordenadoria de Organização das Redes de Atenção à Saúde;
- d) Julyanna Ramos Campos (Matrícula: 350719) - Área Técnica de Promoção da Vida, da Cultura de Paz e da Prevenção ao Suicídio;
- e) Marcelo Campos de Souza (Matrícula: 237123) - Unidade de Coordenação da CIAPS Adauto Botelho.

III - Representantes da SETASC:

- a) Polianna de Souza Corrêa (Matrícula: 214030);
- b) Jozenize Lina de Oliveira Cruz (Matrícula: 235205).

IV - Representantes da SEDUC:

- a) Ana Talia Fernandes Gregolin Oliveira (Matrícula: 320549) - Secretaria de Estado de Educação;

Parágrafo único. A coordenação do GT será exercida pela servidora Caroline Piloni Soccol, representante da Coordenadoria de Saúde Penitenciária.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Realizar diagnóstico situacional das unidades prisionais quanto às práticas atuais de prevenção ao suicídio;
- II - Identificar lacunas, riscos e necessidades de aprimoramento nos fluxos existentes;
- III - Propor diretrizes técnicas e operacionais para prevenção, identificação precoce e resposta a situações de risco;
- IV - Definir procedimentos de acolhimento, monitoramento e acompanhamento de pessoas privadas de liberdade com ideação suicida;
- V - Estabelecer fluxos de comunicação entre equipes de saúde, segurança e gestão;
- VI - Elaborar protocolo, instrumentais e capacitação de servidores;
- VII - Apresentar minuta do "Protocolo de Prevenção à Violência Autoprovocada no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso".

Art. 4º. O GT poderá convidar especialistas, órgãos externos, instituições de saúde, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil para colaborar tecnicamente nos trabalhos, se necessário.

Art. 5º. O Protocolo deverá contemplar, no mínimo:

- I - Definições e conceitos quanto aos termos;
- II - Avaliação de risco;
- III - Recomendações quanto à abordagem dos casos, vigilância e monitoramento;
- IV - Fluxo de encaminhamento para atendimento em saúde mental;
- V - Responsabilidades de cada setor;
- VI - Formulários, registros e comunicação de incidentes;
- VII - Medidas de pós-venção (atenção após tentativas ou óbito).

Art. 6º. Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valter Furtado Filho

Secretário de Estado de Justiça

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Klebson Gomes Haagsma

Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8e9d1e8b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar